



MEMORANDO

Número:	0400/2024
Data:	Joaçaba, 11.10.2024
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Para:	SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Construção da pista de skate – Vila Pedrini

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaçaba irá proceder a abertura de licitação na modalidade de Concorrência Pública, regime de execução empreitada por preço unitário, para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para construção de uma Pista de Skate e área de convivência com área aproximada de 501,28 m², no Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC.

O terreno destinado para o projeto será de esquina entre as ruas Vitor Felipe Rauen e Achilles Pedrini no Bairro Vila Pedrini, e será o primeiro local para a prática deste esporte no município, tornando válida sua ativação e promovendo sua função social, a falta de um espaço adequado força muitos skatistas a usarem praças comuns, o que degrada o patrimônio público e gera conflitos com outros usuários comuns.

A construção de uma pista de skate vai atender à demanda crescente de skatistas e proporcionar benefícios significativos, como atividades físicas, lazer e integração social,



portanto, a sua construção é uma necessidade urgente que trará benefícios para crianças junto ao parque infantil que será criado no mesmo local, adolescentes e adultos, proporcionando um espaço seguro para a prática do esporte e preservando os espaços públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes em anexo ao presente memorando.

3.1.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global.

3.1.2. A forma de execução será Empreitada por Preço Unitário.

3.1.3. O Município poderá exigir que a proponente vencedora execute a obra em duas frentes de trabalho, se necessário. Tal exigência, será solicitada pelo Fiscal da Obra por escrito e deve ser posta em prática pela empresa vencedora em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a requisição.

3.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:

3.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.1.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c) Livro de registro dos funcionários.

d) Programas de Segurança do Trabalho.

e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f) CNO da obra.

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).



3.2.1.2 Pelo Município:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Memoriais Descritivos e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado ou do serviço realizado.

3.2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.2.4. Da medição dos serviços:

a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.



d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

3.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “*As built*” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.2.6.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.2.6.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.2.7. Além dos documentos usualmente exigidos na fase de habilitação, as empresas interessadas devem apresentar:

a) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, conforme segue:

Estrutura de concreto armado	250	m ²
Piso em concreto	250	m ²



Drenagem	250	m ²
Rede hidrossanitária	250	m ²
Fundação superficial tipo sapata	250	m ²
Terraplanagem	150	m ³
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	250	m ²

c) Para atendimento das exigências relacionadas no subitem “b” acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

e) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI, outras tabelas com referenciais de custo e cotações junto a empresas da região, e constaram informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Foi elaborada pela empresa contratada responsável pela elaboração do projeto, a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os



valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a elaboração dos projetos, através do qual a equipe técnica contratadas concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Alguns serviços que não encontram descrição na tabela SINAPI foram cotados junto a empresas da região.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será promovida a terraplanagem e preparo do solo para o início das construções conforme desenho arquitetônico, implementando novo projeto paisagístico, luminotécnico e de acessibilidade.

Antes do início da execução dos serviços, a empresa deverá verificar diretamente na obra, sob sua responsabilidade, as condições técnicas, medidas e locais, os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, e todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sem uso anterior. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas e os padrões mínimos exigidos pelas Normas Brasileiras.

A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra com base nas dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores fornecidos pela empresa devem garantir a execução total dos serviços previstos, independentemente de divergências em relação à planilha. A empresa contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil gerados durante a execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela



Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Não existe no município pista de skate e por esses motivos, os locais públicos utilizados para esse fim encontram-se em estado de deterioração devido a pulos e manobras realizadas pelos skatistas, assim pretende-se realizar uma obra completa, conforme o novo projeto de infraestrutura e segurança, o local escolhido contará com novos obstáculos e rampas, iluminação adequada, parque infantil e medidas de segurança aprimoradas para garantir uma prática segura e eficiente para o esporte, e para os munícipes que usam as praças existentes de forma comum.

Assim, a Administração visa promover essa melhoria, atendendo às necessidades dos skatistas e da população em geral. A pista e parque serão construídos visando se tornar um espaço adequado e seguro, com a inclusão de elementos que proporcionem melhor desempenho e experiência para os usuários, alinhada aos critérios de segurança e funcionalidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias, foi contratada uma equipe especializada para a elaboração dos projetos elétricos e estruturais, garantindo a adequação técnica e segurança da pista. Além disso, todos os trâmites técnicos serão coordenados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, assegurando conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir futuramente nesta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação em tela pretendida, tendo em vista que o local se encontra há várias décadas sem uso e o Município apenas promoverá a implantação de novos espaços, que atendam as normas técnicas exigidas e que lhe tragam função social.

O Setor de Meio Ambiente do Município participou ativamente com sugestões com relação ao projeto paisagístico.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável e razoável esta contratação.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Atenciosamente,

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba